

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9cb16z96 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/09/2018 Indicação nº 822/2018 Protocolo nº 5572/2018</p>
<p>Autor: Dep. Dr. Leonardo</p>	

INDICA AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, COM CÓPIA PARA O EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES, A NECESSIDADE URGENTÍSSIMA DE VIABILIZAR RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A APAE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde, Luiz Antônio Vitorio Soares, a necessidade urgentíssima de viabilizar recursos para aquisição de equipamentos de fisioterapia para a APAE de São José dos Quatro Marcos-MT.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de São José dos Quatro Marcos tem realizado um excelente trabalho à população mato-grossense, promovendo a inclusão social e garantindo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A missão da APAE é oferecer apoio ao deficiente, bem como orientar seus familiares propiciando o convívio social e assistência necessária.

Assim para assegurar a continuidade do atendimento é que se faz premente a aquisição de aparelhos de

fisioterapia que melhorem os servidos oferecidos aos pacientes que procuram a APAE de São José dos Quatro Marcos e se deparam com a escassez e dificuldade na realização dos procedimentos.

Impende ressaltar que os poucos equipamentos atualmente utilizados apresentam desgaste pelo uso contínuo, dificultando sobremaneira, o atendimento e a qualidade do serviço àqueles que tanto necessitam.

Destarte, mister destacar que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da CF).

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Setembro de 2018

Dr. Leonardo
Deputado Estadual